**SCI**
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RESCISÃO DE CONTRATO

# PARECER DO CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** RESCISÃO AMIGÁVEL / Contrato Nº 20220191 / PMB / PREGÃO ELETRÔNICO 9024/2022 / Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÕES COMPLETOS E BOTIJÕES VAZIOS DE 13KG E 45KG E MANGUEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do(a) **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato **20220191** referente a(o) **PREGÃO ELETRÔNICO 9024/2022** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÕES COMPLETOS E BOTIJÕES VAZIOS DE 13KG E 45KG E MANGUEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ , celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PMB** com a(s) **CONTRATADA(s) Y M GORAYEB SANTOS - inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. YUSSEF MAUES GORAYEB, inscrito no CPF sob o nº 813.028.602-59** com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

O processo de RESCISÃO AMIGÁVEL tem como objetivo RESCINDIR de forma amigável o contrato Nº 20220191 com fulcro no(a) Art. 78 inc. I e II; e art. 79, inc. l da Lei nº 8.666/93

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a sua realização.

Barcarena - PA, 29 de Novembro de 2022

MILSON PAULO MORAES ALTENHOFEN:88996620297
Assinado de forma digital por MILSON PAULO MORAES ALTENHOFEN:88996620297
Dados: 2022.11.29 12:16:51 -03'00'

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB